



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

900001

Portaria n.º 2.468/2023

Altera a Portaria Municipal n.º 2.282/2022 e das outras providencias.

Leila da Rocha, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 2.282/2022 de 08 de março de 2022, que designa os servidores para atuarem na Comissão Permanente de Licitação, que passa a ficar assim constituída:

Presidente:	Daniel de Souza Dias
Secretária	Franciela Carletto Wulff
Membro	Fabiana Dal Ponte
Sulplente	Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 2.282/2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2902
Data 14/07/2023
Página 31

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano
de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.**

Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

MEMORANDO Nº 68/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

- 1 – **OBJETO:** Solicito a abertura de procedimentos licitatórios na modalidade de concorrência, sendo melhor oferta por lote para a seleção de pessoa jurídica para a concessão de direito real de uso da Lanchonete e Copa do Ginásio de Esportes da Lapa, Ginásio da sede Dr. Antônio Paranhos e Estádio Municipal Mané Garrincha para a serem ocupados e explorados financeiramente durante os jogos a serem disputados nos referidos espaços.

1.1 – LOTES

LOTES	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
001	LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA ocupação e exploração para a venda de bebidas e produtos alimentícios durante os jogos a serem disputados no referido espaço.	24 meses
002	LANCHONETE E COPA DO ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA ocupação e exploração para a venda de bebidas e produtos alimentícios durante os jogos a serem disputados no referido espaço.	24 meses
003	LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES PARANHOS ocupação e exploração para a venda de bebidas e produtos alimentícios durante os jogos a serem disputados no referido espaço.	24 meses

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo consciência da importância do incentivo ao esporte, o planejamento anual do Departamento de Esporte Municipal consiste na realização de diversos campeonatos para serem realizados no município. Bem como, a disponibilidade de horários reservas para treinamentos nos complexos esportivos do Município.

Em oportuno salientamos que na programação dos campeonatos, há um grande número de equipes participantes, assim como grande participação da comunidade local para assistir esses eventos esportivos. Com isso, percebemos a importância de termos nessas competições uma empresa/ e ou pessoa física que preste serviço de gêneros alimentícios e bebidas, onde a população presente possa ser servida.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Neste mesmo memorando estamos solicitando a abertura do processo licitatório para a empresa que preste serviço autônomo, cujo objeto consiste no gerenciamento de vendas de bebidas e alimentos para Campeonatos treinamentos realizados no Ginásio de Esportes da Lapa e Estádio Mané Garrincha, com o valor mínimo de R\$ R\$100,00 (cem reais) para o Ginásio de Esportes da Lapa e Ginásio da sede Dr. Antônio Paranhos. E valor mínimo de R\$30,00 (trinta reais) do Estádio Mané Garrincha, valor Mensal.

3- LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os bens e serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados através de licitação (conforme o caso), de acordo com as solicitações da Secretaria Administração, e encaminhados na sede do Ginásio de Esportes Careca localizado na Rua Norberto Jelonschek, na quadra urbana do Município de São Jorge D Oeste – PR. Sendo fiscalizado pelo responsável do Departamento de Esportes.

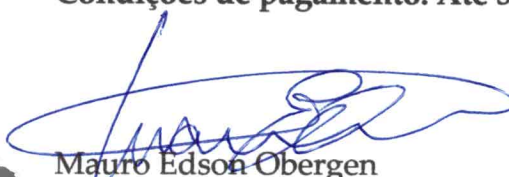
Prazo de vigência: 24 meses, prorrogáveis por sucessivos períodos.

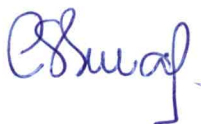
Prazo de entrega: 24 meses, prorrogáveis por sucessivos períodos.

Prazo para iniciar: Após a assinatura do contrato

Condições de pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

São Jorge D'Oeste-PR 29 de Setembro de 2023.

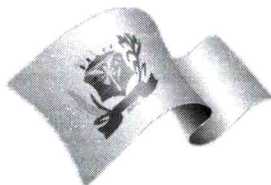

Mauro Edson Obergem
Depto. Mun. De Esportes



Aprovo e encaminho-a para as providências cabíveis.

Autorizo a LICITAÇÃO
MODALIDADE
CONCORRÊNCIA nos termos da
lei


LEILA DA ROCHA
Prefeita



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando nº 207/2023

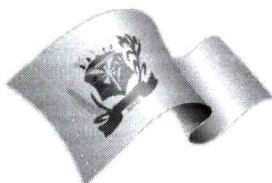
DO: Setor de Compras

Para: Licitações

Solicitamos providenciar a abertura de procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sendo melhor oferta por lote para: **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO.**

LOTE	LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA
01	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA, SITUADO NA PRAÇA DO CENTENÁRIO DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO. O PRAZO DA SELEÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, se inicia na data da assinatura do termo de Concessão, e terá prazo de duração de 24(vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O espaço a ser utilizado pela referida lanchonete será de 18 metros quadrados, onde poderá ser comercializados salgadinhos de diversos sabores, doces, bebidas. Observando as disputas de menores de idade refrigerante, água, enquanto nos jogos a serem disputados por adultos além de cervejas. Lembrando que os valores a serem cobrados deverão acompanhar o comércio similar da cidade. O horário de funcionamento será conforme horário dos jogos que estão sendo disputados, ressaltando que os jogos poderão ser na parte da manhã, tarde e à noite, como treinamentos da escolinha, amistosos e campeonatos promovidos pelo departamento de esportes. Todo e qualquer utensílio a ser utilizado deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora, onde a prefeitura municipal e departamento de esportes não fornecerão nenhum tipo de utensílio para a referida copa. O horário de funcionamento fica de responsabilidade da empresa vencedora do certame. O valor inicial de Concessão de R\$ 30,00

LOTE	LANCHONETE E COPA DO ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA
02	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA LOCALIZADO A RUA SÃO JORGE COM A RUA LUIZ POYER S/N DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO ESTÁDIO. O PRAZO DA SELEÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, se inicia na data da assinatura do termo de Concessão, e terá prazo de duração de 24(vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O espaço a ser utilizado pela referida lanchonete será de 22 metros quadrados, onde poderá ser comercializados salgadinhos de diversos sabores, doces, bebidas. Observando as disputas de menores de idade refrigerante, água, enquanto nos jogos a serem disputados por adultos além de cervejas. Lembrando que os valores a serem cobrados deverão acompanhar o comércio similar da cidade. O horário de funcionamento será conforme horário dos jogos que estão sendo disputados, ressaltando que os jogos poderão ser na parte da manhã, tarde e à noite, como treinamentos da escolinha, amistosos e campeonatos promovidos pelo departamento de esportes.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

	Todo e qualquer utensílio a ser utilizado deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora, onde a prefeitura municipal e departamento de esportes não fornecerão nenhum tipo de utensílio para a referida copa. O horário de funcionamento fica se responsabilidade da empresa vencedora do certame. O valor inicial de Concessão de R\$ 100,00
--	--

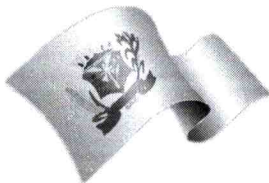
LOTE	LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS
03	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS LOCALIZADO A AVENIDA AVELINO BORDIGNON DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINASIO. O PRAZO DA SELEÇÃO DA PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, se inicia na data da assinatura do termo de Concessão, e terá prazo de duração de 24(vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O espaço a ser utilizado pela referida lanchonete será de 22 metros quadrados, onde poderá ser comercializados salgadinhos de diversos sabores, doces, bebidas. Observando as disputas de menores de idade refrigerante, água, enquanto nos jogos a serem disputados por adultos além de cervejas. Lembrando que os valores a serem cobrados deverão acompanhar o comercio similar da cidade. O horário de funcionamento será conforme horário dos jogos que estão sendo disputados, ressaltando que os jogos poderão ser na parte da manhã, tarde e à noite, como treinamentos da escolinha, amistosos e campeonatos promovidos pelo departamento de esportes. Todo e qualquer utensílio a ser utilizado deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora, onde a prefeitura municipal e departamento de esportes não fornecerão nenhum tipo de utensílio para a referida copa. O horário de funcionamento fica se responsabilidade da empresa vencedora do certame. O valor inicial de Concessão de R\$ 30,00

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo consciência da importância do incentivo ao Esporte, o planejamento anual do Departamento de Esportes Municipal consiste na realização de diversos Campeonatos para serem realizados no Município. Bem como, a disponibilidade de horários de reservas para treinamentos nos complexos esportivos do Município.

Em oportuno salientamos que na programação dos Campeonatos, há um grande número de Equipes participantes, assim como a grande participação da comunidade local para assistir esses eventos esportivos. Com isso, percebemos importância de termos nessas competições, uma empresa/e ou pessoa física que preste serviço de gêneros alimentícios e bebidas, onde a população presente possa ser servida.

Neste mesmo memorando estamos solicitando a abertura do processo licitatório para a empresa que preste serviço autônomo, cujo objeto consiste no gerenciamento de vendas de bebidas e alimentos para Campeonatos treinamentos realizados no Ginásio de Esportes da



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00006

Lapa e Estádio Mané Garrincha, com o valor mínimo de R\$ R\$100,00 (cem reais) para o Ginásio de Esportes da Lapa e Ginásio da sede Dr. Antônio Paranhos. E valor mínimo de R\$30,00 (trinta reais) do Estádio Mané Garrincha, valor Mensal.

3-LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados através de licitação (conforme o caso), de acordo com as solicitações da Secretaria Administração, e encaminhados na sede do Ginásio de Esportes Careca localizado na Rua Norberto Jelonschek, na quadra urbana do Município de Sa Jorge D'Oeste/Pr.

Prazo de vigência:

24 meses, prorrogáveis por sucessivos períodos.

Prazo de entrega:

24 meses, prorrogáveis por sucessivos períodos.

Prazo para iniciar:

Após a assinatura do contrato.

Condições de pagamento:

Até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge D'Oeste-Pr, 01 de NOVEMBRO de 2023.

Paulo Duarte
PAULO DUARTE

Divisão de Compras

De acordo
Em 24/11/23

Erzangela Aives Gomes

Erzangela Aives Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

Autorizo a LICITAÇÃO nos
termos da Lei

Leila da Rocha
LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00007

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 28/11/2023

DE: PREFEITA

PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente


LEILA DA ROCHA

PREFEITA


Daniel Souza Dias
Presidente

Recebi neste data 28/11/23.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00008

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 28/11/2023

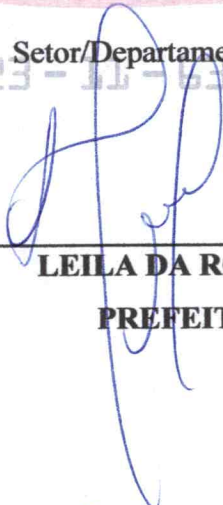
DE: **PREFEITA**

PARA: Presidente Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Concorrência**, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO.**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 2468/2023.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Daniel Souza Dias
Presidente

Recebi neste data 28/11/23.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00009

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: **Concorrência**

Síntese do objeto: **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO.**

Sessão de entrega de envelopes: 29/12/2023 até as **08h30min.**

Sessão de Julgamento: 29/12/2023 **as 08h30min.**

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 28/11/2023



LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00010

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 28/11/2023

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. **05/2023**, **MODALIDADE: Concorrência** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



Daniel Souza Dias
Presidente

Assessor Jurídico 

Recebi neste data 28 / 11 / 23.

Elizângela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103



PARECER JURÍDICO Nº 217/2023

ASSUNTO: Minuta de Edital.

INTERESSADA: Prefeita Leila da Rocha.

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **concorrência sob nº 005/2023**, tendo como **objeto** seleção de pessoa física ou jurídica para concessão de direito real de uso da lanchonete e copa do ginásio de esportes da lapa e do distrito de Doutor Antônio Paranhos e estádio Municipal mané garrincha para serem ocupados e explorados financeiramente durante os jogos a serem disputados no referido ginásio.

Veio o feito para análise em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado pelo memorando nº 68/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Verifica-se a narrativas a respeito do interesse público, descrita no memorando.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verifica-se:

- ✓ Portaria nº 2.468/2023, designando equipe de apoio;
- ✓ Memorando de abertura/solicitação emitido pelo Departamento de Esportes, devidamente autorizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a qual o departamento pertence nº 68/2023;
- ✓ Estimativa de valor;
- ✓ Memorando de solicitação e autorização para abertura do processo licitatório indicando objeto, valor máximo, especificações mínimas técnicas,
- ✓ Autorização do executivo;
- ✓ Aviso de licitação constando data de entrega dos envelopes e sessão de julgamento;
- ✓ Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 e seus anexos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).



Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui o Procurador Jurídico o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

MÉRITO:

Fase preparatória do certame e Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso I, § 1º, c/c artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, vejamos:

"Lei 8.666/93 - Art. 22 -.....

I – Concorrência;

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Art. 23, §3º:

§3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

00013

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações;

Importante ressaltar que esta procuradora Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a Legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, destacamos os seguintes: Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem 001/2023, informa a repartição interessada, a modalidade CONCORRÊNCIA como sendo a adotada por este edital e o regime de execução indireta empreitada por preço global. Ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação informado no preâmbulo deste é o de maior oferta. Adiante, o preâmbulo faz menção a legislação aplicável ao presente edital e indica a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação.

Atende ainda ao inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica; qualificação econômica-financeira; e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

00014

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e da minuta do contrato que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do termo de concessão

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo II, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto abrangendo o valor total do contrato; da vigência; responsabilidade das partes abrangendo a indicação do fiscal do contrato; do local e das condições de execução dos serviços objeto deste contrato; dos prazos; das penalidades; das alterações do contrato; rescisão do contrato; dos casos omissos e do foro.

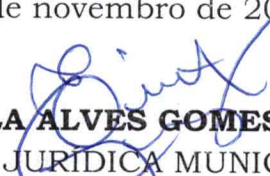
Desta forma, entende-se que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta procuradora Jurídica manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Concorrência Pública que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 28 de novembro de 2023


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR-64103)

Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.
Publique - se,
Santa Helena - PR, 28/11/2023.

VOLNEI GRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
RURAL

131185/2023

Santa Izabel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 110/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 218/2023

OBJETO. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de manutenção e conservação de bens do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 08h30min do dia 14/12/2023 - no Protocolo da Pref. Municipal. Abertura dos Envelopes: Dia 14/12/2023 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por lote. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações. **EDITAL:** À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 46 3542 13 60, Portal da Transparência <https://santaizabeldooeste.atende.net/>.

Santa Izabel do Oeste, 27 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

131239/2023

São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: **Concorrência**

Síntese do objeto: **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO.**

Sessão de entrega de envelopes: 29/12/2023 até as **08h30min**.

Sessão de Julgamento: 29/12/2023 **as 08h30min**.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 28/11/2023

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

131184/2023

São Pedro do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o **Registro de Preços**, tipo **menor preço por lote**, com o seguinte objeto: futuras aquisições de oxigênio medicinal.

Valor máximo: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Data da sessão: 12 de dezembro de 2023.

Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF).

Local: **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

Disponibilidade do Edital: 29 de novembro de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações

quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 22 de novembro de 2023.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

130591/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **Registro de Preços**, tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **futura aquisição de tinta para pintura nos prédios da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima e CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social.**

Valor máximo: R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e dez reais).

Data da sessão: 12 de dezembro de 2023.

Horário: 14h00 (Horário de Brasília- DF).

Local: **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

Disponibilidade do Edital: 29 de novembro de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 22 de novembro de 2023.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

130592/2023

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

Extrato do 2º Termo Aditivo – Execução e Vigência ao Contrato nº 093/2022 Concorrência nº. 001/2022 Consolidação de Área Industrial com área de pavimentação em CBUQ de 6.806,11 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Contratante **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR** CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. Contratada **R C CAMPOS FARIAS LTDA. EPP.** CNPJ/MF nº. 15.839.014/0001-70 Sócio Administrador Reginaldo Costa Farias, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, de acordo com os fundamentos apresentados pela empresa Contratada, Parecer Técnico e Jurídico e nas condições que estipulam a seguir: **ITEM I - Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução, Do Início dos Serviços e Prorrogação do Contrato nº. 093/2022, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 17/11/2023. ITEM II - Fica alterada a Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato nº. 093/2022, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 27/11/2023. ITEM III - Da Análise O presente termo aditivo foi devidamente analisado e aprovado pelo jurídico do Município. ITEM IV - Da Ratificação Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 093/2022, que não colidirem com as constantes do presente Termo de Aditivo. Data da Assinatura do Termo de Aditivo 17 de Novembro de 2023.**

130844/2023



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL Nº: 005/2023**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA****ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.****COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 2468/2023**

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na Av. Iguaçu, 281, Centro, em SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA, ÀS 08h30min, DO DIA 29 de DEZEMBRO de 2023**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme descrito abaixo neste edital.

1- OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a outorga de **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO**, por pessoa física ou jurídica, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1. Encargos do Concessionário:

- a) Se responsabilizar pelo preparo de refeições e fornecimento de bebidas;
- b) manter os serviços em funcionamento durante a permanência de pessoas no local;
- c) observar as condições de higiene e limpeza impostas pela legislação sanitária;
- d) se responsabilizar pela limpeza, manutenção e conservação do espaço destinado ao restaurante, dos móveis, utensílios domésticos e demais bens;
- e) Praticar preços do mercado local para os produtos comercializados;
- f) Cobrar pelas refeições e outros produtos fornecidos;
- g) Comunicar a Prefeitura sobre ocorrências que possam causar prejuízos ao patrimônio, existente local;
- h) Não poderá haver a comercialização de bebida alcoólica em Eventos Educacionais, bem como a observância as Normas impostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

1.2 - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

- 1.2.1- O horário de funcionamento deverá observar as disposições da legislação atinente;
- 1.2.2- Os comestíveis a serem servidos deverão ser do tipo refeições ou lanches, as bebidas podem ser de espécies variadas podendo ser em recipientes de vidro.

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1.3 – VALOR MÍNIMO PARA CONCESSÃO DE USO:

Para o Lote 01: O valor mínimo será de R\$ 30,00 (trinta e reais), mensais e consecutivos, com reajustável anualmente, com base no IGPM-FGV.

Para o Lote 02: O valor mínimo será R\$ 100,00 (cento reais), mensais e consecutivos, com reajustável anualmente, com base no IGPM-FGV.

Para o Lote 03: O valor mínimo será R\$ 30,00 (trinta e reais), mensais e consecutivos, com reajustável anualmente, com base no IGPM-FGV.

2- ANEXOS

2.1 - Minuta do Termo de Concessão;

2.2 - Anexo I, PROPOSTA-OFFERTA;

2.3 - ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

2.4 - ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO

2.5 - ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO

2.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM PODER PUBLICO

3- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Poderão habilitar-se à presente licitação:

Pessoas Jurídicas ou Físicas interessadas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos neste edital, para execução do objeto.

3.1. Poderão participar pessoas físicas, que apresentem declaração de responsabilidade, afirmando que no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da homologação da concorrência, regularize a situação no sentido de constituir pessoa jurídica.

3.2. Os proponentes deverão apresentar, à Comissão de licitações, os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta-oferta, exigidos no item 5, até o horário marcado para abertura da licitação, no endereço: Av. Iguaçu, 281 – SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná.

3.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta-oferta, deverão ser protocolados, no setor de protocolo da Prefeitura, conforme segue, na data, hora e local explicitados neste edital.

3.3.1 - ENVELOPE nº 1 - Contendo a Documentação de habilitação

3.3.2 - ENVELOPE nº 2 - Contendo a Proposta-oferta

3.3.3 - Os envelopes referidos nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

NOME DA EMPRESA OU PARTICIPANTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
NOME DA EMPRESA OU PARTICIPANTE
PROPOSTA-OFERTA

4- ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Administração do Município de SÃO JORGE D'OESTE, sito à Av. Iguaçu, 281 - Centro - a partir de **29/11/2023 até 28/12/2023**, no horário de expediente.

5 DOCUMENTAÇÃO**5.1.1. Para habilitação de pessoa Jurídica.****5.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

5.1.1.1.2 Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

5.1.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL

5.1.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

5.1.1.2.2 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

5.1.1.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.1.1.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.1.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.1.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.1.3.1 Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.1.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.1.3.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

5.1.1.3.2.2 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.1.1.5. DECLARAÇÕES

5.1.1.5.1. Declaração de que procederá as reformas e melhorias necessárias, para o bom funcionamento da lanchonete, conforme **Anexo III**.

5.1.1.5.2. Declaração de que correrão as expensas do proponente, todas as obrigações sociais e trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como transporte, mobiliário, equipamentos e utensílios para as instalações; tributos federais, estaduais e municipais, relativos ao funcionamento da lanchonete **Anexo IV**;

5.1.1.5.3. Declaração de concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas na presente licitação, e que aceita a fiscalização periódica dos órgãos de controle do Município, datada e assinada pelo proponente **Anexo V**.

5.1.1.5.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.

5.1.2. Para habilitação de pessoa Física.

5.1.2.1. Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2.2. Cédula de Identidade;

5.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Declaração de Isenção;

5.1.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Declaração de Isenção;

5.1.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade;

5.1.2.7. Declaração de que procederá as reformas e melhorias necessárias, para o bom funcionamento da lanchonete, conforme **Anexo III**.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.1.2.8. Declaração de que correrão as expensas do proponente, todas as obrigações sociais e trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como transporte, mobiliário, equipamentos e utensílios para as instalações; tributos federais, estaduais e municipais, relativos ao funcionamento da lanchonete **Anexo IV**;

5.1.2.9. Declaração de concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas na presente licitação, e que aceita a fiscalização periódica dos órgãos de controle do Município, datada e assinada pelo proponente **Anexo V**.

5.1.2.10. Declaração de responsabilidade de constituir pessoa jurídica no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.2 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos;

5.2.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração.

5.2.2 - No caso de existirem, dentro do **ENVELOPE nº 01**, cópia de documentos, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação dos originais a qualquer tempo.

5.2.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na **inabilitação do licitante**.

6 PROPOSTA-OFERTA

O **ENVELOPE nº 02** deverá conter a **PROPOSTA-OFERTA** conforme **MODELO I, Anexo I, em 01(uma) via**.

6.1 - Da Proposta-oferta;

6.1.1 - A proposta-oferta que constará do **ENVELOPE nº 02** deverá ser;

a) **apresentada digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme o Anexo I.**

b) **devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**

c) **Na Proposta-oferta o licitante poderá oferecer outras vantagens, além dos encargos determinados no item 1.1 deste Edital, como pagamento pela locação, desconto na venda dos produtos, tendo como parâmetro os preços de mercado, entre outras.**

6.1.2 - A proposta-oferta poderá ser apresentada de acordo com o modelo fornecido pela Administração Municipal de SÃO JORGE D'OESTE. (**Anexo I**).

6.1.3 - Preferencialmente serão utilizados pelos participantes da licitação, formulários próprios, que deverão seguir a disposição dos itens e subítens discriminados na mesma ordem constante no impresso fornecido pelo Município.

6.2 - Disposições Gerais Referente a Proposta-oferta:

6.2.1 - A apresentação de uma proposta-oferta na licitação será considerada como evidência de que o concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Administração Municipal através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta-oferta e considera que os elementos da licitação



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

lhe permitem preparar uma documentação completa e totalmente satisfatória.

6.2.2 - Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela **Administração Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7 PRAZOS

O prazo da **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO**, se inicia na data da assinatura do Termo de Concessão, e terá prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8 - DA RESCISÃO

8.1 - As condições para a rescisão do contrato, estão consignadas na minuta **Anexo II**.

9- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01(DOCUMENTAÇÃO) Nº 02 (PROPOSTA-OFERTA)

9.1 No dia **28/12/2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE D'OESTE, à Av. IGUAÇU, 281, na sala da Comissão de Licitações, serão recebidos os envelopes 01 e 02.

9.2 - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de SÃO JORGE D'OESTE, Transfere-se a sessão de entrega dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.3 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá a abertura dos **envelopes nº 01**, contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no **Item 5**. A falta de qualquer documento, implicará na habilitação do licitante. A documentação e a proposta-oferta serão assinados pela Comissão e pelos licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

9.4 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no **Órgão de Imprensa Oficial do Município**.

9.5 - Havendo Ata em fase de habilitação, expressa desistência dos proponentes de interposição de recurso, será procedido a abertura dos **envelopes nº 02 (Proposta)**.

9.6 - A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta), com no **mínimo** 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

9.7 - Antes da abertura dos envelopes nº 02 (proposta-oferta) dos proponentes que tenham sido habilitadas, serão devolvidos dos envelopes nº das inhabilitadas, mediante recibo.

9.8 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.9 - Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os licitantes presentes **assiná-las folha a folha**, bem como a Comissão de Licitações que todas autenticará com sua rubrica.

9.10 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

9.11 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.12 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Do julgamento da proposta-oferta:

10.1.1 A oferta deverá conter os encargos mínimos fixados no item 1.1 além de outras vantagens a ser oferecida à critério do licitante. Somente serão julgadas as propostas-oferta que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.1.1.1 - Se existir oferta de pagamento pela concessão, os valores dessa oferta sofrerão reajustes anuais, com base na variação do IGPM-FGV, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão.

10.1.1.2 - Se ocorrer o disposto no item anterior, a data para início do pagamento do aluguel, pela Concessão, se dará a partir do trigésimo dia após a assinatura do Termo de Concessão.

10.1.2 O Critério de julgamento é o de maior oferta.

10.2 Da Classificação das propostas-oferta:

10.2.1 As propostas-oferta serão classificadas, em função da assunção dos encargos pelo licitante e se houver outras vantagens e/ou valores, estas serão classificadas de acordo com a que for mais vantajosa para a Administração.

10.2.2 Entre os proponentes classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedor aquele que apresentar a MAIOR/MELHOR OFERTA.

10.2.3 Verificado o empate entre dois ou mais licitantes que apresentarem a mesma oferta, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate:

10.2.3.1 A Comissão de Licitações efetuará sorteio, na mesma sessão de julgamento, de conformidade com a regra que se segue.

10.2.3.2.1 Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada um dos proponentes em igualdade de preço.

10.2.3.2.2 As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.

10.2.3.2.3 Será efetuado o sorteio para classificação em ordem decrescente, ou seja será vencedor o proponente cuja pedra corresponda a última pedra sorteada.

10.2.4 O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação será divulgado na própria



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

sessão de julgamento e publicado no órgão de imprensa oficial.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da data da publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como a publicação do resultado do julgamento das propostas.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita e protocolados na Prefeitura, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis da data da respectiva publicação.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A execução dar-se-á mediante Termo de Concessão a ser firmado entre o Município e o proponente vencedor da licitação.

12.2 - O proponente vencedor da licitação será convocado para assinatura do Termo.

12.3 - A assinatura do Termo de Concessão deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeita.

12.4 - Caso o proponente adjudicatário, sem justo motivo, se recuse a firmar Termo, ou não compareça quando convocado para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas no **item 11.6** deste edital, o Município considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12.5 - O Termo de Concessão obedecerá a minuta em anexo (**anexo II**) e dele constam as seguintes penalidades aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à Concessionária:

12.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Concessão, se houver valor, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Concessionária, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

12.5.2 - Verificada qualquer infração do Termo de Concessão, o Município independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o Termo de Concessão.

12.5.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município, pelo prazo de até **02 (Dois)** anos, na ocorrência em pleno direito do Termo de Concessão, pela falência da Concessionária ou da rescisão administrativa do Termo de Concessão por culpa da mesma.

12.5.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do Termo de Concessão pela falência da empresa Concessionária ou da rescisão administrativa do Termo de Concessão por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do Município do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

12.6 - A firma vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Termo de Concessão.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- Outros que se fizerem necessários, a critério da Prefeitura.

12.7 - Caso o vencedor for pessoa física, deverá constituir pessoa jurídica no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a homologação respectiva.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensal, até 10º dia do mês subsequente.

14 DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CASSAÇÃO.

14.1 Reserva-se ao Município de São Jorge D' Oeste, o direito de anular ou revogar , total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente e cassar a concessão especialmente quando:

14.1.1 - A concessionária falir, entrar em concordância ou se dissolver;

14.1.2 - Deixar de cumprir quaisquer das obrigações constantes do ato de concessão de Direito Real de Uso.

14.1.3 - A revogação por inadimplência implicará no pagamento das perdas e danos ao patrimônio Público Municipal.

13.1.4 - Se o Concessionário ceder ou transferir à terceiros, mesmo que tacitamente, o Município poderá cassar a concessão tão logo se comprove essa situação.

14.2 Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3 No caso de vir a ser constatada que a empresa é consorciada ou concordatária no decorrer da licitação até a homologação, a mesma será inabilitada e desclassificada da presente licitação.

14.4 É facultado ao Administração Municipal de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5 O proponente vencedor assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.5.1- Os comestíveis, bebidas, serviços, equipamentos e materiais serão submetidos a inspeções periódicas do Serviço de Vigilância Sanitária

14.5.2 - Toda e qualquer alteração no Contrato Social apresentado pela concessionária, será submetida à apreciação da Secretaria de Administração, para deliberação.

14.6 Ao participar da presente licitação, o proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada

14.7 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PR, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.9 Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE D'OESTE, a Av. IGUAÇU, 281 - telefone (46) 3534-8050, no horário de expediente.

14.11 Fazem parte integrante deste edital, os anexos abaixo relacionados: **Anexo I - Modelo I - Proposta-oferta; Anexo II - Minuta de Termo de Concessão, Anexo III Termo de Compromisso, Anexo IV - Minuta de Declaração, Anexo V Minuta de Declaração e Anexo VI.**

SÃO JORGE D'OESTE, 28/11/2023.

Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DA LICITACAO CONCORRÊNCIA - 005/2023.

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. NAO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTHESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LOTE	LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA
01	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA, SITUADO NA PRAÇA DO CENTENÁRIO DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO. O PRAZO DA SELEÇÃO DA PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, se inicia na data da assinatura do termo de Concessão, e terá prazo de duração de 24(vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O espaço a ser utilizado pela referida lanchonete será de 18 metros quadrados, onde poderá ser comercializados salgadinhos de diversos sabores, doces, bebidas. Observando as disputas de menores de idade refrigerante, água, enquanto nos jogos a serem disputados por adultos além de cervejas. Lembrando que os valores a serem cobrados deverão acompanhar o comercio similar da cidade. O horário de funcionamento será conforme horário dos jogos que estão sendo disputados, ressaltando que os jogos poderão ser na parte da manhã, tarde e à noite, como treinamentos da escolinha, amistosos e campeonatos promovidos pelo departamento de esportes. Todo e qualquer utensílio a ser utilizado deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora, onde a prefeitura municipal e departamento de esportes não fornecerão nenhum tipo de utensílio para a referida copa. O horário de funcionamento fica se responsabilidade da empresa vencedora do certame. O valor inicial de Concessão de R\$ 30,00

LOTE	LANCHONETE E COPA DO ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA
02	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA LOCALIZADO A RUA SÃO JORGE COM A RUA LUIZ POYER S/N DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO ESTADIO. O PRAZO DA SELEÇÃO DA PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, se inicia na data da assinatura do termo de Concessão, e terá prazo de duração de 24(vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O espaço a ser utilizado pela referida lanchonete será de 22 metros quadrados, onde poderá ser comercializados salgadinhos de diversos sabores, doces, bebidas. Observando as disputas de menores de idade refrigerante, água, enquanto nos jogos a serem disputados por adultos além de cervejas. Lembrando que os valores a serem cobrados deverão acompanhar o comercio similar da cidade. O horário de funcionamento será conforme horário dos jogos que estão sendo disputados, ressaltando que os jogos poderão ser na parte da manhã, tarde e à noite, como treinamentos da escolinha, amistosos e campeonatos promovidos pelo departamento de esportes. Todo e qualquer utensílio a ser utilizado deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora, onde a prefeitura municipal e departamento de esportes não fornecerão nenhum tipo de utensílio para a referida copa. O horário de funcionamento fica se responsabilidade da empresa vencedora do



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

certame.

O valor inicial de Concessão de R\$ 100,00

LOTE	LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS
03	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS LOCALIZADO A AVENIDA AVELINO BORDIGNON DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINASIO. O PRAZO DA SELEÇÃO DA PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, se inicia na data da assinatura do termo de Concessão, e terá prazo de duração de 24(vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O espaço a ser utilizado pela referida lanchonete será de 22 metros quadrados, onde poderá ser comercializados salgadinhos de diversos sabores, doces, bebidas. Observando as disputas de menores de idade refrigerante, água, enquanto nos jogos a serem disputados por adultos além de cervejas. Lembrando que os valores a serem cobrados deverão acompanhar o comercio similar da cidade. O horário de funcionamento será conforme horário dos jogos que estão sendo disputados, ressaltando que os jogos poderão ser na parte da manhã, tarde e à noite, como treinamentos da escolinha, amistosos e campeonatos promovidos pelo departamento de esportes. Todo e qualquer utensílio a ser utilizado deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora, onde a prefeitura municipal e departamento de esportes não fornecerão nenhum tipo de utensílio para a referida copa. O horário de funcionamento fica se responsabilidade da empresa vencedora do certame. O valor inicial de Concessão de R\$ 30,00

Na Proposta-oferta o licitante poderá oferecer outras vantagens, além dos encargos determinados no item 1.1 deste Edital, como pagamento pela locação, desconto na venda dos produtos, tendo como parâmetro os preços de mercado, entre outras.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Proponho-me a manter o serviço em funcionamento durante a permanência de pessoas no local, observar as condições de higiene e limpeza e a legislação sanitária para a venda de alimentos, se responsabilizar pela limpeza, manutenção e conservação do espaço destinado a lanchonete e praticar preços do mercado local para os produtos comercializados.

_____, __ DE _____ DE 2023

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, E, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domicílio na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal,, ao fim assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, estando às partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, **Decorrencia do Edital CONCORRÊNCIA** sob nº **005/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo objetiva dar em **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO**, por pessoa física ou jurídica, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de validade da presente Permissão de Uso é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESTINAÇÃO

A Permissão de Uso do imóvel, individualizado na cláusula primeira, destina-se exclusivamente aos **CONCESSIONÁRIOS**, que terão, no local, sua sede, sendo vetada qualquer outra destinação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REFORMA

AS REFORMAS a ser realizada no imóvel, objeto da Concessão de Uso, correrá às expensas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

dos **CONCESSIONÁRIOS**.**CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES**

É expressamente proibido aos **CONCESSIONÁRIOS** alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente Concessão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

O não cumprimento do disposto neste artigo, tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel à posse do Município, com cassação da concessão pelo concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização aos concessionários, seja por que título for.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O pagamento deverá ser efetuado mensal, até o 10º dia do mês subsequente.

CLAUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO:

- a) Se responsabilizar pelo preparo de refeições e fornecimento de bebidas;
- b) manter o serviços em funcionamento durante a permanência de pessoas no local;
- c) observar as condições de higiene e limpeza impostas pela legislação sanitária;
- d) se responsabilizar pela limpeza, manutenção e conservação do espaço destinado ao restaurante, dos móveis, utensílios domésticos e demais bens;
- e) Praticar preços do mercado local para os produtos comercializados;
- f) Cobrar pelas refeições e outros produtos fornecidos;
- g) Comunicar a Prefeitura sobre ocorrências que possam causar prejuízos ao patrimônio, existente local;
- h) A Concessão se dará nas condições que se encontram os imóveis, eventuais reparos e adaptações serão por conta do Concessionário, porém terá que ter aprovação prévia do município.
- I) A partir da assinatura do termo de concessão as despesas com água e luz elétrica passarão a ser por conta do Concessionário.
- g) Não poderá haver a comercialização de bebida alcóolica em Eventos Educacionais, bem como a observância as Normas impostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA

OS **CONCESSIONÁRIOS**, ao descumprirem qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, serão penalizados com a desocupação do imóvel e edificação existente, que reverterá imediatamente ao Município.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O **CONCEDENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao **CONCEDENTE**.

§ 1º - É facultado à fiscalização intervir a qualquer momento, desde que seja constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidades na utilização do bem público ou no modo de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente termo, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Concessão, permanecerá no local e serão incorporados ao patrimônio do Município, fato que também se dará no término do prazo acordado, se não for acertado novo período de concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II – a presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, caso ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da concessão de direito real de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/ PARANÁ, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São Jorge D'Oeste, de de 2023.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Assinatura da Contratante

Assinatura da Contratada

Testemunhas:

NOME:
RG:-----
NOME:
RG



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO III**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº - 005/2023**

O (A) _____, por seu representante legal infra-assinado, declara estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital de **CONCORRÊNCIA nº 005/2023**, compromete-se por este instrumento, proceder as reformas e melhorias necessárias, para o bom funcionamento.

_____, __ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ ou n.º do CPF

Assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO IV

**MINUTA DA DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº - 005/2023**

O (A) _____, por seu representante legal infra-assinado, declara que correrão às expensas do proponente, todas as obrigações sociais e trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como transporte, mobiliário, equipamentos e utensílios para as instalações, tributos federais, estaduais e municipais, ao funcionamento do espaço público junto ao Bosque Municipal, objeto da Concessão de Direito de Uso.

_____, de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ ou n.º do CPF

Assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO V**MINUTA DA DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº - 005/2023**

O (A) _____, por seu representante legal infra-assinado, Declara que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na licitação, e que aceita a fiscalização periódica dos órgãos de controle do Município.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ ou n.º do CPF

Assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO VI**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM PODER PUBLICO****DECLARAÇÃO**

A proponente _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

LOCAL/DATA.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo padronizado CNPJ da Empresa

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



00037

Empresário(a)

Nome Civil

ODETE VERONESE

CPF

105.248.189-24

CNPJ

52.402.225/0001-78

Data de Abertura

03/10/2023

Nome Empresarial

52.402.225 ODETE VERONESE

Nome Fantasia**Capital Social**

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/10/2023

Endereço Comercial

CEP

85575-000

Logradouro

RUA SAO FRANCISCO

Número

208

ComplementoQUADRA 108;LOTE
0001**Bairro**

CENTRO

Município

SAO JORGE D'OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

03/10/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem
entretenimento, independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir
bebidas, sem entretenimento

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

00038

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.402.225/0001-78
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/10/2023

NOME EMPRESARIAL
52.402.225 ODETE VERONESE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SAO FRANCISCO

NÚMERO
208

COMPLEMENTO
QUADRA 108;LOTE 0001

CEP
85.575-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO JORGE D'OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIO_RAGNINI16@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3534-1293

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/12/2023 às 14:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.402.225 ODETE VERONESE
CNPJ: 52.402.225/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:15 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **F21A.FD65.6D98.F663**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00041

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032541812-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.402.225/0001-78**

Nome: **52.402.225 ODETE VERONESE**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinatura manuscrita]



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA 1192/2023**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 27/04/2024**CÓD AUTENTICAÇÃO:** 4HHJRUFFHQZ4X28P2ES**REQUERENTE:** 52.402.225 ODETE VERONESE**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** 52.402.225 ODETE VERONESE**INSCRIÇÃO
EMPRESA**
121305**CNPJ**
52.402.225/0001-78**INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**
121305**ENDEREÇO:** RUA SAO FRANCISCO, 208 - QUADRA 108; LOTE 001 - CENTRO CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR**ATIVIDADES:**

5611-2/01 - Restaurantes e similares, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

Observações:

São Jorge d'Oeste, 29 de Dezembro de 2023

00043

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

A autenticidade da presente certidão pode ser verificada em:

<https://pmsjorgepr.equiaplano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

CD

52.402.225 ODETE VERONESE

00044

Lanchonete, casas de chá, sucos e similares;

Rua São Francisco, nº 208, Centro - São Jorge D'Oeste - PR.
CNPJ/MF nº 52.402.225/0001-78

DECLARAÇÃO

52.402.225 ODETE VERONESE, inscrita no CNPJ nº 52.402.225/0001-78, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **ODETE VERONESE**, portador (A) da carteira de Identidade nº 1.322.071 e do CPF nº 105.248.189-24.

Solicita o prazo de 05 (Cinco) uteis para a apresentação do item 5.1.1.2.5, referente a **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** conforme prevê a LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27-10-2016, pelo fato do sistema da Caixa Econômica não ter processado as informações necessárias para a emissão da mesma.

Esperando ser atendida.

São Jorge D'Oeste - PR, 28 de Dezembro de 2023.



52.402.225 ODETE VERONESE

52.402.225/0001-78

ODETE VERONESE

Microempresária

52.402.225 ODETE VERONESE
Rua São Francisco, nº 208, Centro -
São Jorge D'Oeste - PR.
CNPJ/MF nº 52.402.225/0001-78





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.402.225 ODETE VERONESE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.402.225/0001-78

Certidão nº: 75134081/2023

Expedição: 28/12/2023, às 14:43:45

Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 52.402.225 ODETE VERONESE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.402.225/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:
GISELE MARIA
NUERNBERG DALMOLIN

00046

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ODETE VERONESE
CNPJ: 52.402.225/0001-78
Local da Sede: São Jorge D'Oeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JOÃO, 28 de dezembro de 2023



Gislene Maria Nuernberg
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



52.402.225 ODETE VERONESE

00047

Lanchonete, casas de chá, sucos e similares;

Rua São Francisco, nº 208, Centro - São Jorge D'Oeste - PR.
CNPJ/MF nº 52.402.225/0001-78

DECLARAÇÃO

52.402.225 ODETE VERONESE, inscrita no CNPJ nº **52.402.225/0001-78**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **ODETE VERONESE**, portador (A) da carteira de Identidade nº 1.322.071 e do CPF nº 105.248.189-24.

DECLARA: para os devidos fins de exigência do Edital nº **0005/2023** de 29 de Dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D Oeste, Estado do Paraná, que quanto ao documento de habilitação do item nº 5.1.1.3.2 - referente à Qualificação Econômica Financeira, do Balanço Patrimonial do último exercício, informo que deixo de apresentar do Exercício 2022, pelo fato da Empresa ter sido constituída em 2023 e ser enquadrada como MEI.

Conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Art. 68, alterada pela LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27-10-2016: Considera-se pequeno Microempreendedor, para efeito de aplicação do disposto do Código Civil Brasileiro, nos artigos 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Microempreendedor individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

Declaro na condição de Microempresária, especo a presente Declaração.

E, por ser verdade, assino a presente.

São Jorge D'Oeste - PR, 28 de Dezembro de 2023.



52.402.225 ODETE VERONESE

52.402.225/0001-78

ODETE VERONESE

Microempresária

52.402.225 ODETE VERONESE
Rua São Francisco, nº 208, Centro -
São Jorge D'Oeste - PR.
CNPJ/MF nº **52.402.225/0001-78**



52.402.225 ODETE VERONESE

00048

Lanchonete, casas de chá, sucos e similares;

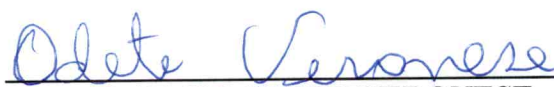
Rua São Francisco, nº 208, Centro - São Jorge D'Oeste - PR.
CNPJ/MF nº 52.402.225/0001-78

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO CONCORRÊNCIA Nº - 005/2023

A **52.402.225 ODETE VERONESE**, por seu representante legal infra-assinado, declara estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital de **CONCORRÊNCIA nº 005/2023**, compromete-se por este instrumento, proceder as reformas e melhorias necessárias, para o bom funcionamento.

São Jorge D'Oeste - PR, 28 de Dezembro de 2023.


52.402.225 ODETE VERONESE
52.402.225/0001-78
ODETE VERONESE
Microempresária

52.402.225 ODETE VERONESE
Rua São Francisco, nº 208, Centro -
São Jorge D'Oeste - PR.
CNPJ/MF nº 52.402.225/0001-78



52.402.225 ODETE VERONESE

00049

Lanchonete, casas de chá, sucos e similares;

Rua São Francisco, nº 208, Centro - São Jorge D'Oeste - PR.
CNPJ/MF nº 52.402.225/0001-78

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº - 005/2023

A **52.402.225 ODETE VERONESE**, por seu representante legal infra-assinado, declara que correrão às expensas do proponente, todas as obrigações sociais e trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como transporte, mobiliário, equipamentos e utensílios para as instalações, tributos federais, estaduais e municipais, ao funcionamento do espaço público junto ao **ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA**, objeto da Concessão de Direito de Uso.

São Jorge D'Oeste - PR, 28 de Dezembro de 2023.



52.402.225 ODETE VERONESE

52.402.225/0001-78

ODETE VERONESE

Microempresária

52.402.225 ODETE VERONESE
Rua São Francisco, nº 208, Centro -
São Jorge D'Oeste - PR.
CNPJ/MF nº 52.402.225/0001-78



52.402.225 ODETE VERONESE

00050

Lanchonete, casas de chá, sucos e similares;

Rua São Francisco, nº 208, Centro - São Jorge D'Oeste - PR.
CNPJ/MF nº 52.402.225/0001-78

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº - 005/2023

A **52.402.225 ODETE VERONESE**, por seu representante legal infra-assinado,
Declara que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na licitação, e que aceita
a fiscalização periódica dos órgãos de controle do Município.

São Jorge D'Oeste - PR, 28 de Dezembro de 2023.



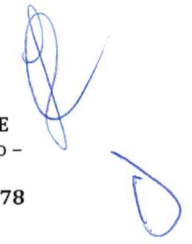
52.402.225 ODETE VERONESE

52.402.225/0001-78

ODETE VERONESE

Microempresária

52.402.225 ODETE VERONESE
Rua São Francisco, nº 208, Centro -
São Jorge D'Oeste - PR.
CNPJ/MF nº 52.402.225/0001-78



52.402.225 ODETE VERONESE

00051

Lanchonete, casas de chá, sucos e similares;

Rua São Francisco, nº 208, Centro - São Jorge D'Oeste - PR.
CNPJ/MF nº 52.402.225/0001-78

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM PODER PUBLICO

A proponente **52.402.225 ODETE VERONESE**, inscrita no CNPJ nº **52.402.225/0001-78**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ODETE VERONESE, portador (a) da carteira de Identidade nº 1.322.071 e do CPF nº 105.248.189-24, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Jorge D'Oeste - PR, 28 de Dezembro de 2023.



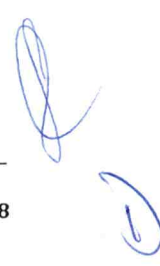
52.402.225 ODETE VERONESE

52.402.225/0001-78

ODETE VERONESE

Microempresária

52.402.225 ODETE VERONESE
Rua São Francisco, nº 208, Centro -
São Jorge D'Oeste - PR.
CNPJ/MF nº 52.402.225/0001-78



Comissionado

Dados

Pessoa: 4308

JULIANO VERONESE

Matrícula: 29566966

Matrícula e Social: EQP-0163-29566966

Nº Ficha:

Data da Nomeação: 06/04/2023

Data de Exercício/Pose: 06/04/2023

Cargo: 003014002

Chefe Divisão de Esportes

Nível Salarial: 014

3.933,79 003 Tabela 003

Carga Horária: 8

Mensal: 200,00 - Semanal: 40,00

Escala Trabalho: 5 X 2

Previdência: 1 - Previdência Social Geral

Tipo de Investidora: Nomeado

Supervisor:

RAIS

Tipo de admissão: 1 - Primeiro emprego

CBO: 2313-15

Professor de educação física do ensino fundamental

Tipo Vínculo Empregatício: 35

Servidor público não efetivo, não regido pela CLT

SEFIP

Categoria Trabalhador: 20

Servidor Público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão e, Servidor Público ocupante de car

Ocorrência: 01 - Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto - 0,000%

Grupo Pessoa Pública

Grupo:

Situação: Férias 22/12/2023 até 20/01/2024

Gravar

Voltar

Excluir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA: 005/2023****DATA DE ABERTURA: 29/12/2023 – 8h30min.****NOME DA EMPRESA: 52.402.225 ODETE VERONESE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ENVELOPE 02: PROPOSTA - OFERTA****CONCORRÊNCIA: 005/2023****DATA DE ABERTURA: 29/12/2023 – 8h30min.****NOME DA EMPRESA: 52.402.225 ODETE VERONESE**



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00055

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, contendo a documentação de habilitação, e propostas de preços, em atendimento ao edital de Concorrência nº 05/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de 2023, às 08h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros a seguir relacionados: Daniel Souza Dias – Presidente CPF Nº 063.228.959-74; Franciela Carletto Wulff – Secretária CPF Nº 032.441.619-95 – Fabiana Dal Ponte – Membro – CPF Nº 035.596.439-29 designados pela portaria nº 2.468/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 05/2023. O objeto desta licitação é: **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NOS REFERIDOS GINÁSIOS.** Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentou-se como proponente, 01(uma) empresa, sendo ela: ODETE VERONESE CNPJ Nº 52.402.225/0001-78, sendo representada pela Senhora **Odete Veronese**, inscrita no CPF Nº 105.248.189-24. Em Seguida foi consultada a relação das empresas impedidas de licitar junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, sendo que a empresa participante deste certame, não consta impedida de licitar, conforme comprovante anexo. Após o exame e rubrica dos envelopes pela Comissão Julgadora, procedeu-se à abertura do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação, cujos documentos foram analisados detalhadamente pela Comissão Julgadora. Após análise dos documentos de habilitação da proponente ODETE VERONESE, verificado as condições de habilitação a mesma foi declarada **INABILITADA e DESCLASSIFICADA** no presente certame, em razão de que, a sócia administradora da mesma é a Senhora Odete Veronese, cuja mesma é mãe do Senhor Juliano Veronese, o qual exerce o cargo de Chefe da Divisão de Esportes, nomeado através do Decreto nº 3933/2023. Referida **INABILITAÇÃO**, tem como base legal o inciso III do Art. 9 da lei 8.666/93, no prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, bem como na Súmula Vinculante nº 13 do Superior Tribunal Federal STF e também conforme consulta ao junto a Assessoria Jurídica desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

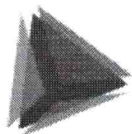
00056

Diante do exposto, a mesma foi considerada **INABILITADA** no presente certame, o que torna a licitação **FRACASSADA**. Não havendo nenhuma manifestação e nada mais a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Daniel Souza Dias
Presidente
CPF N° 063.228.959-74

Franciela Carletto Wulff
Secretaria
CPF N° 032.441.619-95

Fabiana Dal Ponte
Membro
CPF N° 035.596. 439-29

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 52402225000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00058

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
EDITAL MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 05/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Concorrência n° 05/2023, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NOS REFERIDOS GINÁSIOS.** Cuj data de abertura estava prevista para o dia 29/12/2023 às 08h30min, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a não habilitação de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 29 de Dezembro de 2023.

Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria n° 2.468/2023

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61/2022. Edital de Chamamento Público nº 4/2022. Inexigibilidade nº 7/2022. Pelo Presente instrumento de Prorrogação, Aditamento e Alteração do Termo de Colaboração nº 61/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 13/2017 art. 53, e nos art. 42, VI, art. 55, caput e art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Portaria MC nº 580/2020, o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – PR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS, qualificados no Chamamento Público epígrafado, cujo objeto é firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destina a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 61/2022, fica prorrogado até 31/12/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA:** para a execução das atividades previstas nos exercícios 2024 adita-se o valor constante na Cláusula Terceira, inciso III, do Termo de Colaboração, perfazendo o valor de R\$ 2.285,28 (Dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e plano de trabalho. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, firmado entre as partes. E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias devidamente assinadas pelas partes e testemunhas. Mariópolis, 15 de Dezembro de 2023. Município de Mariópolis – Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2022. Edital de Chamamento Público nº 5/2022. Inexigibilidade nº 8/2022. Pelo Presente instrumento de Prorrogação, Aditamento e Alteração do Termo de Colaboração nº 62/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 13/2017 art. 53, e nos art. 42, VI, art. 55, caput e art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Portaria MC nº 580/2020, o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – PR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS, qualificados no Chamamento Público epígrafado, cujo objeto é firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destina a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 62/2022, fica prorrogado até 31/12/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para a execução das atividades previstas nos exercícios 2024 adita-se o valor constante na Cláusula Terceira, inciso III, do Termo de Colaboração, perfazendo o valor de R\$ 2.444,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e plano de trabalho. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, firmado entre as partes. E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias devidamente assinadas pelas partes e testemunhas. Mariópolis, 15 de Dezembro de 2023. Município de Mariópolis – Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 3/2023. Terceiro Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 34/2022/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Necatur Transportes Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado Necatur Transportes Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.951.778/0001-89, Inscrição Estadual nº isento, de ora em diante denominado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 39/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Primeira – Da Supressão:** I – Da Alteração Contratual: a) Do Fundamento Legal: A supressão de valor em questão será realizado conforme previsão contida na Cláusula Quinta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Vejamos: “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... I - unilateralmente pela Administração: ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Quanto à matéria sob exame, vejamos o posicionamento do E. STJ: “1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de

reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.” (Resp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1ª T., j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007, p. 492). (grifo nosso). **Cláusula Segunda – Da Justificativa:** O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Da Alteração de Preço e Reajuste). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III – Conforme protocolo feito pelo Departamento de Educação o tráfego de veículos foi liberado após a conclusão da obra de pavimentação poliédrica na estrada vicinal MP-183. IV – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, autoriza a sua celebração. **Cláusula Terceira – Do Valor:** I – O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 212.558,20 (Duzentos e doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos, passará a ser R\$ 177.108,20 (Cento e setenta e sete mil cento e oito reais e vinte centavos). Diminuindo o valor total de R\$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Totalizando assim a quilometragem por dia de 92,2 km para o item 2. Mariópolis, 15 de Dezembro de 2023. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2023. Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Sala nº 34/2019/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Milton Biondo, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, de ora em diante denominado LOCATÁRIO e de outro lado Milton Biondo, pessoa física, inscrito no CPF/MF nº 524.856.849-87, portador da C/IRG nº 3.798.584-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Alameda Cinco, esquina com a Rua Sete, nº 713, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado LOCADOR, tendo certo e ajustado a execução, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Dispensa de Licitação nº 33/2019, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem objeto a locação de um imóvel com área de 70 m² (setenta metros quadrados), situado à Rua Sete, nº 703, Lote 12 da Quadra 43, para sediar as instalações do Conselho Tutelar. **Cláusula Primeira – Do Aditamento:** I – Da Prorrogação de Prazo: a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviço de locação de bem imóvel (art. 6º, II), e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: “Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se: [...] II. Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.” (grifo nosso). “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.” b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: “A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). **Cláusula Segunda – Da Justificativa:** O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Terceira (Ref.: Dos Prazos e Vigência). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física (Código 3 3 90 36 15 00). III – a prorrogação é de suma importância para continuidade do andamento dos trabalhos da municipalidade, pois, na sala alugada funciona o Conselho Tutelar, sendo que esta administração não dispõe de espaço próprio para sediar tal órgão. IV – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a sua celebração. **Cláusula Terceira – Do Prazo:** I – O prazo do contrato que era de 48 (quarenta e oito) meses, passará a ser de 60 (sessenta) meses. II – Iniciando o prazo no 02 de Junho de 2023 e finalizando o mesmo no dia 02 de Junho de 2024. III – O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 46.257,36 (Quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), passará a ser R\$ 58.407,36 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos). Aumentando o valor total de R\$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais). Ficando assim o valor mensal a ser pago no valor de R\$ 1.012,50 (Um mil doze reais e cinquenta centavos). Mariópolis, 02 de Junho de 2023. Município de Mariópolis – Locatário - Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EDITAL MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Concorrência nº 05/2023, que tem por objeto: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NOS REFERIDOS GINÁSIOS. Cuja data de abertura estava prevista para o dia 29/12/2023 às 08h30min, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a não habilitação de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 29 de Dezembro de 2023.

Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria nº 2.468/2023

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 3.280,00M² NO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO. RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-038129.

Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

SM	RESENDE	Fornecedor	CONSTRUÇÕES	E	Item	Valor Total R\$
INCORPORAÇÕES EIRELI					01	241.694,58

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria nº 2.468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de preços nº 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 3.280,00M² NO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO. RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-038129. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

SM	RESENDE	Fornecedor	CONSTRUÇÕES	E	Item	Valor Total R\$
INCORPORAÇÕES EIRELI					01	241.694,58

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 217/2023.

DISPENSA Nº 44/2023. PROCESSO Nº 267/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ: 76.416.940/0001-28. OBJETO: a doação com encargos e cláusula de reversão do seguinte imóvel. Imóvel Lote nº 01 da Quadra nº 09, constante da Matrícula nº 29.756 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com área de 3.200 m², localizado no Distrito São Roque, no Município de Pato Branco - PR, avaliado em R\$ 1.112.960,00. O imóvel objeto deste Termo deverá ser usado exclusivamente para o funcionamento do Colégio Estadual do Campo São Roque, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.203, de 21 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 1.112.960,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de dezembro de 2023. Elisandro Pires Frigo- Representante Legal-PP. Robson Cantu - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 02/01/2024.

PORTARIA Nº 154, DE 29/12/2023 – Designação de comissão organizadora de concurso público regido pelo edital nº 001/2023.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DE 29/12/2023 – TORNAR PÚBLICO o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2023, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva (PO), Avaliação de Títulos (AT) e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes no Edital.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2023, DE 29/12/2023 – Torna público o resultado da abertura dos envelopes de propostas de preços e concede prazo recursal.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 126. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 127. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 128. Este Decreto entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:

Rafael José Gava

Código Identificador: F257500B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 1461/2023 - DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1461/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio previstas na Lei 14.133/2021, no município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para constituir a comissão de contratação e equipe de apoio com atribuição de receber, examinar e julgar os documentos relativos à todas as modalidades licitatórias e procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo composta por:

I – PREGOEIROS:

RENATO GRASSI;

RAFAEL JOSÉ GAVA

II – EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

TAINI NECKER;

ALARICE DONIDA;

FERNANDA SOEIRO DA SILVA

Parágrafo único. Na modalidade de licitação denominada pregão, a autoridade competente será o servidor RENATO GRASSI, denominado pregoeiro, e na sua ausência, será sucedido por qualquer por RAFAEL JOSÉ GAVA. Enquanto a equipe de apoio será composta nas sessões públicas por no mínimo 02 (dois) membros dispostos no item II.

Art. 2º. Na modalidade de licitação diversa do Pregão, o certame será composto incondicionalmente por 01 (um) dos membros contidos no inciso I e mais 02 (dois) membros do inciso II do artigo 1º desta portaria, e será denominado Comissão de Contratação.

Art. 3º. Com fulcro no Art. 176, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se temporariamente a obrigatoriedade de nomeação de agentes de contratação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

GIVANILDO TRUMI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael José Gava

Código Identificador: A080A093

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
VALE ALIMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 1876/2023

Súmula: Prorroga os efeitos da Lei nº 800/2012 que autoriza e disciplina a concessão de “Vale Alimentação”, pelo Poder Executivo Municipal de cestas básicas mensais aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, I, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 800/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos da Lei Municipal nº 800/2012, conforme dispõe o art. 2º, que autoriza e disciplina a concessão pelo Poder Executivo de cestas básicas mensais, na forma de “Vale Alimentação” aos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A Prorrogação se estende de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 01/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em 29 de Dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Galvan

Código Identificador: 0D83796D

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

AVISO DE CONCORRÊNCIA FRACASSADA 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EDITAL MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Concorrência nº 05/2023, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E DO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS E ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NOS REFERIDOS GINÁSIOS.** Cuja

data de abertura estava prevista para o dia 29/12/2023 às 08h30min, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a não habilitação de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 29 de Dezembro de 2023.

DANIEL SOUZA DIAS

Presidente da CPL

Portaria nº 2.468/2023

Publicado por:

Daniel Souza Dias

Código Identificador: 7E005B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
11/2023

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 que tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 3.280,00M² NO DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO. RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-038129.**

Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	01	241.694,58

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

DANIEL SOUZA DIAS

Presidente da CPL

Portaria nº 2.468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de preços nº 11/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 3.280,00M² NO DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO. RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-038129.**

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	01	241.694,58

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 28 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Daniel Souza Dias

Código Identificador: 34A886B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2529/2023

PORTARIA Nº 2529/2023

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para responder pela função de elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito das licitações públicas, do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município: **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores efetivos **JONICA MARIA CAETANO** (matrícula 10421), e **GLACIANO DE OLIVEIRA** (matrícula 5451) responsáveis para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP's) no âmbito das licitações públicas do Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do Decreto Municipal 3.927/2023 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Com base no Plano de Contratações Anual, deverá o agente registrar no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.